Controlo da Qualidade de Água para Consumo Humano na
Zona de Abastecimento[1] do **Concelho de Vimioso** 1°Trimestre 2020

M.124 v1

Divulgação de resultados de qualidade de água obtidos na zona de abastecimento de ZA Angueira 1° trimestre de 2020 (01 de janeiro a 31 de março), segundo o Programa de Controlo de Qualidade da Água (PCQA), aprovado pela autoridade competente (ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos) e em conformidade com o Decreto-Lei n. 306/2007, de 27 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n. 152/2017, de 7 de Dezembro.

Parâmetro	Unidades	N.° Análises previstas (PCQA)	% Análises Realizadas	Valores Obtidos		Valor Paramétrico (VP)	% Análises que cumprem o VP
				Mínimo	Máximo		
CR1 - Controlo Rotina 1							
Bactérias coliforme	N.°/100 ml	2	100	0	0	0	100
Escherichia coli	N.°/100 ml	2	100	0	0	0	100
Desinfectante residual.	mg/L	2	100	0,22	0,45	-	100
CR2 – Controlo Rotina 2							
Número de colónias a 22 °C	N/ml	1	100	Não detetado		Sem alteração anormal	100
Número de colónias a 36 °C	N/ml	1	100	Não detetado		Sem alteração anormal	100
Condutividade	µs/cm a 20°C	1	100	185		2500	100
Enterococos	N.°/100 ml	1	100	0		0	100
pH	Escala de Sorensen	1	100	7,1		≥6,5 e ≤9,5	100
Cheiro, a 25°C	Fator diluição	1	100	<1		3	100
Cor	Mg/LPtCo	1	100	<5		20	100
Turvação	UNT	1	100	0,6		4	100
Sabor, a 25°C	Fator diluição	1	100	<1		3	100
Ferro	µg Fe/L	1	100	83		200	100
Manganês	µg Mn/L	1	100	55		50	0
Clostridium perfringens, incluindo esporos	N.°/100 ml	1	100	0		0	100
CI – Controlo de Inspeção							
Alfa-Total [c]	Bq/L	1	100	<0,04		0,10	100
Amónio	mg NH4/L	1	100	<0,05		0,50	100
Chumbo	µg Pb/L	1	100	<3		10	100
Dose Indicativa [a]	mSv/ano	1	100	<0,10		0,10	100
Níquel	µg Ni/L	1	100	<5		20	100
Oxidabilidade	mg O2/L	1	100	2,3		5	100
Terbutilazina	µg/L	1	100	<0,014		0,10	100
HAP Totais	µg/L	1	100	<0,005 (maior LQ)		0,10	100
Dimetoato	µg/L	1	100	<0,014		0,10	100
Desetilterbutilazina	µg/L	1	100	<0,014		0,10	100
MCPA	µg/L	1	100	<0,014		0,10	100
Nitrato	mg NO3/L	1	100	4,1		50	100
Ometoato	µg/L	1	100	<0,014		0,10	100
Radão	Bq/L	1	100	38,6		500	100
Imidaclopride	µg/L	1	100	<0,014		0,10	100
1,2-dicloroetano	µg/L	1	100	<0,5		3	100
Alumínio	µg Al/L	1	100	<20		200	100
Benzeno	µg/L	1	100	<0,5		1	100
Boro	µg B/L	1	100	<0,10		1	100
Bromodiclorometano	µg/L	1	100	<3		-	-
Bromofórmio	µg/L	1	100	<3		-	-
Cádmio	µg Cd/L	1	100	<1		5	100
Cálcio	Mg Ca/L	1	100	19		-	-
Cianetos	µg Cn/L	1	100	<1		50	100
Clorofórmio	µg/L	1	100	<3		-	-
Cobre	Mg Cu/L	1	100	0,040		2	100
Crómio	µg Cr/L	1	100	<5		50	100
Dibromoclorometano	µg/L	1	100	<3		-	-
Magnésio	mg Mg/L	1	100	7,3		-	-

Controlo da Qualidade de Água para Consumo Humano na
Zona de Abastecimento[1] do **Concelho de Vimioso** 1°Trimestre 2020

M.124 v1

Mercúrio	µg Hg/L	1	100	<0,30	1	100
Sódio	Mg Na/L	1	100	10	200	100
Trihalometanos Totais	µg/L	1	100	<3 (maio LQ)	100	100
Soma de Tetracloroeteno e Tricloroeteno	µg/L	1	100	<3 (maio LQ)	100	100
Tetracloroeteno	µg/L	1	100	<3	-	-
Tricloroeteno	µg/L	1	100	<0,5	-	-
Benzo(b)fluoranteno	µg/L	1	100	<0,005	-	-
Benzo(k)fluoranteno	µg/L	1	100	<0,002	-	-
Benzo(a)pireno	µg/L	1	100	<0,002	0,01	100
Benzo(ghi)perileno	µg/L	1	100	<0,004	-	-
Indeno(1,2,3-cd)pireno	µg/L	1	100	<0,004	-	-
Dureza Total	Mg CaCO3/L	1	100	78	-	-
Sulfato	Mg SO4/L	1	100	11	250	100
Cloreto	Mg Cl/L	1	100	8,2	250	100
Fluoreto	Mg F/L	1	100	0,17	1,5	100
Nitrito	Mg NO2/L	1	100	<0,020	0,50	100
Bromatos	µg BrO3/L	1	100	<3	10	100
Selénio	µg Se/L	1	100	<0,5	10	100
Arsénio	µg As/L	1	100	0,79	10	100
Antimónio	µg Sb/L	1	100	<0,05	5	100

Nota 1: Zona de Abastecimento Controlada: ZA Angueira

Informação complementar relativa à averiguação das situações de incumprimento dos VP (causas e medidas corretivas):
-Incumprimento na análise ao parâmetro Manganês, no sistema de Angueira – Ponto de Amostragem Casa Particular 1, Data de Amostragem: 08-01-2020, resultado obtido 55 µg Mn/L, sendo o valor limite lei de 50 µg Mn/L, ou, seja encontrava-se acima do valor lei.
As causas deste incumprimento é devido as caraterísticas naturais (hidrológicas) da origem da água. As medidas corretivas: a CTGA efetuou uma análise de verificação para a determinação do parâmetro Manganês, no ponto de amostragem em questão, no dia 21-01-2020, o resultado obtido foi o seguinte: no sistema de Angueira – Ponto de Amostragem: Casa Particular <10 µg Mn/L, sendo o valor limite lei de 50 µg Mn/L, ou seja, o resultado obtido encontrava-se de acordo e em conformidade com o Decreto-Lei N. °306/2007 de 27 de agosto, alterado e complementado pelo Decreto-Lei n.° 152/2017 de 7 de dezembro.

O Responsável Técnico: Martinha Conceição

Data de publicitação: 23-04-2020